



**ACCEI – ASSOCIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PEQUENO PRÍNCIPE**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)			
1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, DA UNIDADE E DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA			
ACCEI – ASSOCIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE RESPONSÁVEL: Claudilene dos Santos Silva Contato: 63 98441-9354			
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO			
O presente documento tem por objeto a Contratação de Serviços Contábeis para o exercício de 2025			
3. FORMA DE CONTRATAÇÃO:			
Contratação direta por meio de dispensa de licitação em razão do valor, conforme previsto no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.			
4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO			
Contratação de empresa para prestação de serviços e assessoria na área contábil, para perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências legais, bem como para prestação de contas dos recursos repassados para atendimento das necessidades da Unidade Escolar.			
5. QUANTITATIVOS ESTIMADOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD.
01	Contratação de empresa para prestação de serviços e assessoria na área contábil, para perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências legais e prestação de contas dos recursos repassados pela Secretaria Municipal de Educação/Palmas, para atender as necessidades da Unidade Escolar. No ano de 2025.	SV	10
6. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS			
Faz-se necessária a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS para o exercício de 2025 que se possa ter o devido cumprimento e acompanhamento das obrigações contábeis e fiscais desta unidade de ensino. Primando, assim, atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.			



**ACCEI – ASSOCIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PEQUENO PRÍNCIPE**

7. DATA ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO	20/02/2025
8. CONDIÇÕES GERAIS	
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: - Desempenhar os serviços enumerados na cláusula 2ª com todo zelo, diligência e probidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade; - Fornecer à CONTRATANTE em sua sede e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados; - Responsabilizar-se por todos os documentos entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso. - Responsabilizar-se por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo. - Assumir a responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se o ocasionado por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa, sempre observando o disposto no item 3.3. - Prestar assessoria aos servidores da ACE para elaboração dos livros Caixa e Tombo; - Prestar orientação técnica aos gestores e servidores administrativos da UE, oferecendo informações sobre os serviços contábeis; - Oferecer orientação para a correta retenção e recolhimento de contribuições de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores, por meio de Notas Fiscais de Serviço. - Acompanhar, caso necessário, o gestor da Unidade Escolar durante a fiscalização dos técnicos da SEMED, para prestar informações adequadas, de acordo com as disposições legais vigentes; DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Proceder ao pagamento após a aceitação e consequentemente recebimento final dos produtos, mediante emissão da Nota Fiscal.	
9. ASSINATURAS	
Data: 30/01/2025 Responsável pela elaboração do documento – Leane Ribeiro Cavalcante Valadares Data: 30/01/2025 Responsável pela aprovação do documento – Claudilene dos Santos Silva	